



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/FTAR

DATA: 25/05/2023

HORA: 10h00min

**LOCAL: SALÃO PRINCIPAL DA SEDE DA
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS,
SITUADA NA AV. AYRTON SENNA DA SILVA,
Nº580, PRAIA DO ANIL, ANGRA DOS REIS/RJ.**



PREÂMBULO

A Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, com Sede na Avenida Ayrton Senna, nº 580, Centro, CEP: 23.900-502, Angra dos Reis/RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo (a) Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, na forma do disposto no processo administrativo n.º 2023014950, fará realizar, no **dia 25 de Maio de 2023, às 10:00 horas**, no Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, CEP: 23.904-010, Angra dos Reis/RJ, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1 – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <<http://www.angra.rj.gov.br>>, podendo, alternativamente, ser adquirida na Coordenação de Licitações da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, mediante a permuta de 01 (um) pendrive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, após preenchimento do comprovante de retirada e devidamente carimbado com o número do CNPJ da empresa.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Sede da TurisAngra, situada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, CEP: 23.904-010 – Angra dos Reis/RJ, no horário de 10h00min às 16h00min, diariamente,

exceto aos sábados, domingos e feriados, utilizando-se para tanto da linha telefônica (24) 3369-7711 ou pelo e-mail: tur.clic@angra.rj.gov.br.

1.4. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no subitem 1.1.

1.5. Os licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Sede da TurisAngra, situada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, CEP: 23.904-010, Angra dos Reis/RJ, no horário das 10h00min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a identificação de seu signatário e demonstração de sua capacidade de representação.

1.6. Caberá ao Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, auxiliado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no subitem 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Tomada de Preços é a **contratação de empresa especializada para reforma da Estação do Abraão, Ilha Grande, III Distrito, no Município de Angra dos Reis/RJ**, conforme Projeto Básico aprovado, constante das especificações técnicas, que constitui o ANEXO VI.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: Outros Recursos Não Vinculados – Diretamente Arrecadados.

0



FICHA: 20232740

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.2201.11.695.0221.2786.44905199.15010010.

3.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de execução indireta – **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5 – DO VALOR

5.1. O valor global estimado da obra, com base na Planilha de Custos (ANEXO III), referente ao mês de Janeiro é de **R\$ 2.134.591,85 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

6 – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

6.2. O prazo para início da obra será de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço à CONTRATADA.

6.2.1. Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

6.3.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por



igual prazo.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. - DOS CADASTRADOS

7.1.1. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas e sejam especializadas na atividade pertinente ao objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social e inscritas no Registro de Fornecedores mantido pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Angra dos Reis, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

7.1.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Angra dos Reis, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28 e 29 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. - DOS NÃO CADASTRADOS

7.2.1. Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2.2. A documentação a que se refere a cláusula 7.2.1, deverá ser apresentada perante a Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, em envelope lacrado, que será aberto no dia e horário do certame.

7.2.3. A habilitação do licitante não cadastrado, não implicará seu cadastramento no Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Angra dos Reis, o qual se subordina a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

7.2.4. Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados no presente edital.

7.3. Poderão participar da presente Tomada de Preço todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

7.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita nos incisos III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei federal n.º 8.666/93. e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

7.6. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.7. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

7.8. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93, e àquelas estabelecidas neste Edital.

7.8.1. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços, caso contrário, será desclassificada.

7.8.2. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e àqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



7.9. Não será permitida a participação de empresas pertencentes a parentes de gestores públicos envolvidos no processo licitatório.

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No local, data e hora fixados para realização do certame, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fundação de Turismo de Angra dos Reis Tomada de Preços nº 001/2023/FTAR [Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail]	ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fundação de Turismo de Angra dos Reis Tomada de Preços nº 001/2023/FTAR [Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail]
---	--

8.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e rubricados pelo representante legal do Licitante.

8.3. O ENVELOPE "A" conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e trabalhista e da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme especificados no item 9.

8.4. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, após a abertura do Envelope "A".

8.5. Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO VII) ou modelo idêntico, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas,



rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricadas em suas folhas pelo representante da empresa e assinado em sua última. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

8.6. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

8.7. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste subitem, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

8.7.1. Do instrumento procuratório mencionado no subitem 8.7. deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

8.7.2. A carta de credenciamento (ANEXO I), a ser apresentada com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o subitem 8.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

8.7.3. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8. A proposta de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços





praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Caso os responsáveis não constem no contrato social, os mesmos deverão apresentar documento que indique a responsabilidade pela administração;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- f) Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, no caso de sociedades anônimas, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.2. DAS COOPERATIVAS

9.1.2.1. Não será admitida a participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra,

mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados, que deverão atender todas as exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentar, os seguintes documentos para fins de habilitação jurídica:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- c) Regimento interno (com ata da aprovação);
- c) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- d) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros; vi. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- e) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- f) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- d.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar, junto à



Certidão Negativa de Débitos do Estado – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2.2. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123 de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do ANEXO IX, do Edital;

9.2.3. A microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar informação prestada pela Junta Comercial de que ostenta essa condição, o que poderá, também, ser verificado no site, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com vistas à celeridade do procedimento.

9.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativo.

9.2.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.2.6. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei

Q

Federal n.º 8.666/93, sendo facultada à Administração, convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro da Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social compatível com objeto desta licitação;
- b) Prova de possuir no seu quadro técnico, na data da realização do certame, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo órgão de classe (CREA ou CAU), acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional indicado, executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à parcela de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto ora licitado que é: **“ESTRUTURA DE MADEIRA DO PIER E DECK”**.
- c) A prova da licitante possuir no seu quadro técnico, profissional de nível superior acima exigida, será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviço, em vigor, por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, ou, ainda por declaração de contratação futura do profissional, acompanhado da anuência deste, devendo esse vínculo

ser confirmado no ato da assinatura do contrato.

c.1) O quadro técnico exigido na alínea "c" acima, ainda, poderá ser atendido com a lavratura de termo de compromisso expresso da empresa informando que, caso a licitante venha a se sagrar vencedora, terá disponível todos os profissionais relacionados como necessários a execução do serviço, inclusive profissional de nível superior detentor de responsabilidade técnica averbado no conselho de classe (CREA ou CAU).

d) Qualificação técnico-operacional: Demonstração através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviço(s) de característica(s) e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, limitada a parcela de maior relevância técnica e valor significativo que é: **"ESTRUTURA DE MADEIRA DO PIER E DECK"**.

d) Atestado de visita técnica, que será fornecido pelo(a) Engenheiro Alex da TurisAngra, mediante a realização de visita ao local que será realizado a obra, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, podendo ocorrer no período do décimo ao quinto dia útil que anteceder a realização da licitação.

d.1) A visita técnica será facultativa, podendo ser agendada até o último dia útil que anteceder a sua realização, através do e-mail: tur.eng@angra.rj.gov.br, devendo ser realizada por profissional, devidamente registrado no CREA/CAU, munido de procuração ou carta de credenciamento (com firma reconhecida), que lhe atribua poderes para realizar a visita técnica em nome da licitante, como também, carteira de identidade profissional, em original e cópia autenticada, que comprove o registro no respectivo órgão de classe.

d.2) Não será aceito um só preposto para representar mais de uma empresa.

d.3) O local de encontro para todos os representantes será na Sede da TurisAngra, onde serão aguardados, até o horário estabelecido e de onde seguirão até o local em que será executada a obra. No caso de a licitante optar por dirigir-se diretamente até o local a ser vistoriado, o fará por sua exclusiva responsabilidade e não poderá alegar desconhecimento do local para justificar o seu não comparecimento.

d.4) A licitante que optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração formal, conforme modelo do ANEXO VIII, assegurando que está ciente das peculiaridades e dos elementos técnicos, e que se compromete a executar o serviço de acordo com as exigências do edital, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de não participação à visita técnica. Não poderá alegar o desconhecimento das

Q



condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

e) Declaração formal de possuir disponibilidade de instalação, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico adequado à realização do objeto da licitação, nos moldes do ANEXO XIII.

f) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

g) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante a seu favor ou a favor de profissionais a ela vinculados.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ ou } = 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ ou } = 1$$

$$\text{Índice de Endividamento: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{ ou } < 1$$



a.1) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (DEZ POR CENTO), relativo ao valor estimado para a contratação.

9.5. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO X deste edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.6. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de Idoneidade, nos termos do ANEXO XI deste edital;

b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme ANEXO XII deste edital.





9.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO

9.7.1. As certidões e declarações valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.7.2. Os documentos exigidos deste edital, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7.4. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número de CNPJ.

10 - DA PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O ENVELOPE "B" (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá ser preenchido por meio mecânico, sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, entrelinha ou ressalva, devendo conter:

- a) a Proposta de Preço (ANEXO VII);
- b) a Planilha de Custos (ANEXO III);
- c) e o Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IV).

10.2. A Proposta de Preço (ANEXO VII), deverá informar o preço global dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, devidamente estabelecido.

10.2.1. A Planilha de Custos, que constitui o ANEXO III, deverá ser preenchida com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, referente ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

10.2.2. Da Planilha de Custos não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a

[assinatura]

duplicidade de sua previsão.

10.2.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução da obra, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preços e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

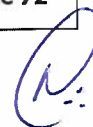
10.2.3.1. Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (ANEXO V), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

10.2.3.2. O BDI máximo admitido nesta licitação é de 20,26% (vinte inteiros e vinte e seis centésimos por cento), devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI, conforme indicados na composição do BDI e planilha de custos, devendo cada licitante preencher a sua planilha de Composição Analítica do BDI, desde que o preço proposto para cada item da planilha orçamentária, por consequência o preço global, não estejam em limites superiores aos preços de referência.

10.3. O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no subitem 6.1, conforme modelo, que constitui o ANEXO IV, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo.

10.4. Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.



11 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento ou documento de procuração, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.
- 11.2.** A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamentos impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.
- 11.3.** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos o envelope "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensão para julgamento da habilitação.
- 11.4.** No caso da sessão ser suspensão para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, com os licitantes presentes devidamente credenciados.
- 11.5.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura do envelope "A" será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.6.** Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste edital.
- 11.7.** Após comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso

serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

11.8. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido no item 12 deste edital. Caso todos os licitantes estejam presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

11.9. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.10. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo.

11.11. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários, devendo serem feitas por escrito. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível à correção de erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

- a)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidades, corrigindo-se o produto;
- b)** Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.12. A proposta que atender em sua essência aos requisitos do edital será verificada quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico;

11.13. O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes nos subitens 11.11. e 11.12. e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.15. Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 5.1, deste edital.

11.16. Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 5.1;

b) Valor estimado previsto na cláusula 5.1.

11.17. O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, também nas seguintes hipóteses:

a) Se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha de Custos (ANEXO III);

b) Se cotar preços diferentes para uma mesma composição;

c) Se apresentar a proposta em outra forma que não a prevista neste edital;

d) Ultrapassar o preço global estimado;

e) Se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado;

11.18. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

11.19. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço global.

11.20. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

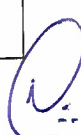
11.21. Também será considerado empate, quando no momento do julgamento das propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar proposta igual ou superior em até 10% (dez por cento) àquela mais bem classificada que não detenha tal condição. Situação em que será lhe assegurado 5 (cinco) minutos para apresentação de nova proposta inferior àquela que foi o menor preço, sob pena de preclusão.

11.21.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

11.21.2. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 11.21, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

11.22. O julgamento das propostas de preços (Envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



11.23. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11.24. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12.1.1. Os recursos deverão ser protocolados na Sede da TurisAngra, situada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, CEP: 23.904-010 – Angra dos Reis/RJ, no horário de 10h00min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

12.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta

Q

hipótese, assinarão a ata.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

13.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o ANEXO IX.

13.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que trata o § § 1º e 2º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 – a ser restituída após sua execução satisfatória.



14.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.3. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o **CONTRATANTE** se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela **CONTRATADA**, na recomposição das perdas e danos sofridos. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, seguintes à sua notificação.

14.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

16 – DO REAJUSTE

16.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

Q

16.3. Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

17 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços adjudicados na forma do disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.2. As alterações porventura necessárias, serão efetuadas através de Termo Aditivo ao contrato, devendo a **CONTRATADA** observar os seguintes critérios:

17.2.1. No aditamento por acréscimo e supressão ou simplesmente acréscimo de serviços, as quantidades acrescidas, serão pagas pelo custo unitário estimado pela PMAR e constante da Planilha de Custos (ANEXO III), acrescido do mesmo BDI e aplicado o mesmo desconto global ofertado na Proposta Comercial da Contratada.

17.2.2. No caso de aditamento com a inclusão de novos serviços que não constem da Planilha de Custos (ANEXO III), os preços unitários dos itens novos deverão adotar em ordem de prioridade, os valores dos sistemas EMOP, SINAPI, FGV, PINI, Revista de Construção (Boletim de Custo) e Composição PMAR, referentes a data base da apresentação da Proposta ou do Orçamento a que essa se referir, acrescido do mesmo BDI e aplicado o mesmo desconto global ofertado na Proposta Comercial da Contratada. Caso os itens novos inexistam nestes sistemas de custos, os seus preços unitários serão estabelecidos mediante pesquisa de preços no mercado entre 3 (três) empresas, sendo adotado o menor preço obtido, que se fará retroagir a mesma data da Planilha de Custos da PMAR e posteriormente acrescer do mesmo BDI e aplicado o mesmo desconto ou acréscimo global, ofertados na Proposta Comercial da Contratada.

17.2.3. Havendo casos de distorção de preços entre o mercado de Angra dos Reis e o mercado base dos sistemas de custos mencionados no subitem 17.2.2, serão apropriados os custos dos insumos através de pesquisa de preços na praça Angra dos Reis entre 3 (três) empresas, sendo adotado o menor preço, substituindo-se os valores unitários destes insumos



na composição original cuja denominação e/ou código deverá ser precedida da palavra "Ref.", indicando que seus insumos foram apropriados no mercado local. Exemplo: A composição EMOP 14.006.054-0 passaria a ser designada como "Ref. EMOP 14.006.054-0". A apropriação de custos deverá ficar devidamente comprovada no respectivo processo administrativo.

17.2.4. Os pedidos de aditivo por acréscimo e/ou supressão de serviços deverão ser acompanhados de relatório circunstanciado e do novo cronograma Físico-Financeiro, adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis e submetidos à Procuradoria-Geral para parecer e a Coordenação de Contratos para elaboração do Termo Aditivo.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2. A fiscalização da execução das obras caberá ao servidor designado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

18.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.4. A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

[assinatura]

18.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

19.2. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

19.3. O objeto do presente edital será recebido PROVISORIAMENTE, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; a comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade, objeto deste edital; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pela CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização.

19.4. O objeto do presente edital será recebido DEFINITIVAMENTE, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

19.5. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:





- a) Testar todos os equipamentos e instalações;
- b) Revisar todos os acabamentos;
- c) Proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) Corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

19.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.7. Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta-corrente na instituição financeira contratada pela TurisAngra, devendo o adjudicatário, caso não seja cliente da mencionada instituição, abrir conta-corrente para este fim junto ao banco indicado pela Administração Pública Municipal e, a seguir, informar a agência e o número de sua conta-corrente ao CONTRATANTE até a assinatura do contrato.

20.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela TurisAngra ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Fundação de Turismo, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra



instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.3. A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (ANEXO IV) e obedecido ao sistema de medições.

20.4. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

20.4.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao FISCAL DO CONTRATO, sito à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, CEP: 23.904-010, Angra dos Reis/RJ, acompanhada da documentação solicitada no subitem 20.8.

20.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

20.7. O pagamento de serviços executados antes da data prevista no cronograma (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere o subitem 20.6.

20.8. O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

a) Respektivas medições, faturas e notas fiscais;





- b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

20.9. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeitá-la às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.



21.3. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 21.1. poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

21.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" do subitem 21.1 não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

21.6. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" do subitem 21.1 é de competência exclusiva do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

21.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

21.9. Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

21.11. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Q

21.12. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

22.4. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente na Administração Pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis.

22.5. Os licitantes deverão assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Turisangra não terá responsabilidade por seus custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. Todas as cópias de documentos apresentados, deverão ser apresentados na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

22.9. Após a homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os

Q

licitantes inabilitados deverão retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação. Decorrido prazo, a Comissão Permanente de Licitação estará autorizado a inutilizar os envelopes.

22.10. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

22.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública e ouvida previamente a Comissão Permanente de Licitação.

22.13. Integram este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO II – NOTA DE SERVIÇO;
- ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS;
- ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO V – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI;
- ANEXO VI – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA;
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP;
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR DE IDADE;
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

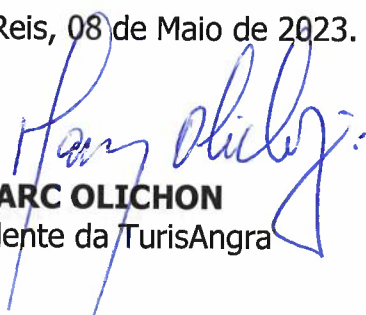




- ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS E PESSOAL
- ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO.

22.14. O Foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2023.



MARC OLICHON
Presidente da TurisAngra